



## MUNICÍPIO DA BATALHA

### EDITAL

Carlos Alberto de Oliveira Henriques, Vice - Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que no dia 25 de Março de 2014, na Sala de Sessões do Município da Batalha realizar-se-á procedimento para atribuição por sorteio do direito de ocupação de lugares de venda na Feira Semanal, pela seguinte ordem:

- Setor A - 1ª fase - 10h00
- Setor A - 2ª fase - 11h00
- Setor B - 1ª fase - 10h10
- Setor B - 2ª fase - 11h10
- Setor C - 1ª fase - 10h20
- Setor C - 2ª fase - 11h20
- Setor D - 1ª fase - 10h30
- Setor D - 2ª fase - 11h30

As condições para a realização deste procedimento de sorteio encontram-se à disposição dos eventuais interessados na página da Internet do Município da Batalha, com o seguinte endereço eletrónico: [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt) ou no serviço de atendimento do Município da Batalha, todos os dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30.

Paços do Município da Batalha, 26 de Fevereiro de 2014

O Vice - Presidente da Câmara,

(Carlos Alberto de Oliveira Henriques)



cy

## **MUNICÍPIO DA BATALHA**

### **CONDIÇÕES GERAIS DO SORTEIO**

#### **Artigo 1º**

Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 27/2013 de 12 de Abril.

#### **Artigo 2º**

Não serão admitidos ao sorteio, os feirantes que até cinco dias da data de realização do sorteio, não tenham a sua situação regularizada perante o Município da Batalha.

#### **Artigo 3º**

1 - Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.

2 - Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados na planta de localização anexa a este Edital.

#### **Artigo 4º**

O presente sorteio decorrerá em duas fases:

1 - À primeira fase apenas poderão candidatar-se feirantes que já exercem a sua atividade na feira semanal da Batalha;

2 - Os feirantes candidatos à primeira fase do sorteio, aos quais sejam atribuídos novos espaços de venda, terão que desistir do lugar que previamente ocupavam, de forma a respeitar o limite máximo previsto no nº7 do Artigo 7º do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha;



ly

## MUNICÍPIO DA BATALHA

3 - A segunda fase terá por objeto os lugares que não foram atribuídos na primeira fase, e ainda, aqueles deixados vagos na sequência do sorteio da 1ª fase;

4 - À segunda fase, que terá lugar 60 minutos após a realização da 1ª fase, poderão candidatar-se todos os feirantes, exceto aqueles que participaram na 1ª Fase.

### Artigo 5º

1 - Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Batalha;

2 - O pagamento referido no número anterior é efetuado até ao décimo dia do mês a que diz respeito.

### Artigo 6º

1- As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:30 do dia 20/3/2014 ;

2 - A apresentação das candidaturas ao sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, disponibilizado pela Câmara da Batalha, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

2.1- Cópia do cartão de feirante ou o comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 27/2013, de 12 de Abril;

2.2- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

2.3- Cópia do NIF.

3 - Quando se tratar de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas 2.2 e 2.3 do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

3.1- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente titular do cartão de feirante; .

3.2- Cópia do NIPC;

3.3- Cópia do registo da Conservatória de Registo Comercial.



ly

## **MUNICÍPIO DA BATALHA**

### **Artigo 7º**

1 - As candidaturas e os documentos podem ser entregues na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal da Batalha das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30, ou enviados por via postal registado para Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, dentro do prazo fixado.

### **Artigo 8º**

1 - No dia 25 de Março de 2014 , com início às 10:00 horas, procede-se ao ato público, por setor de atividade, do sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas referente aos feirantes que atualmente procedam à venda no Mercado Municipal da Batalha;

2 - No dia 25 de Março de 2014, com início às 11h00 horas, procede-se ao ato público, por setor de atividade, do sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas referente a novos feirantes.

### **Artigo 9º**

1 - São excluídos os concorrentes:

- 1.1 Cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado;
- 1.2 Que se encontrem na situação prevista no artigo 2º e artigo 6º;
- 1.3 Que não sejam titulares de cartão de feirante válido.

2 - Será elaborada uma lista dos candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada da candidatura.

### **Artigo 10º**

1 - É realizado um sorteio por cada setor de atividade, de acordo com o mapa e planta de localização dos lugares;



ly

## **MUNICÍPIO DA BATALHA**

- 2 - São introduzidas, numa tómbola, papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes, que se apresentem no ato público;
- 3 - Os candidatos são chamados a retirar um papel da tómbola, pela ordem da lista referida no nº2 do artigo 9º, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel;
- 4 - Os candidatos são por ordem crescente do número de papéis retirados, chamados a escolher o espaço de venda pretendidos;
- 5 - Se um candidato não pretender escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.

### **Artigo 11º**

- 1 - A atividade no local de venda terá de iniciar-se no prazo máximo de trinta dias, contados após a realização do presente sorteio;
- 2 - O direito de ocupação do lugar sorteado é atribuído a título precário e oneroso, pelo período de 3 anos, condicionado ao cumprimento do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha.

### **Artigo 12º**

- 1 - O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade de um júri nomeado pelo Vice - Presidente, composto por um presidente e dois vogais;
- 2 - Compete ao Presidente do Júri no prazo máximo de cinco dias após o sorteio, com base no relatório elaborado pelo júri do procedimento, homologar os resultados do sorteio, e , conseqüentemente a atribuição do direito de ocupação dos lugares.
- 3 - Nos cinco dias posteriores à decisão referida na alínea anterior , os resultados do procedimento serão afixados no átrio na Câmara Municipal da Batalha



## MUNICÍPIO DA BATALHA

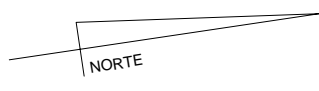
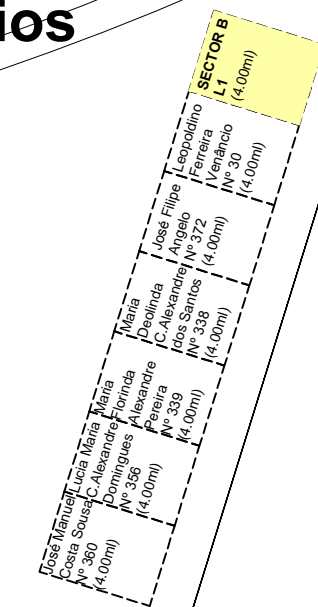
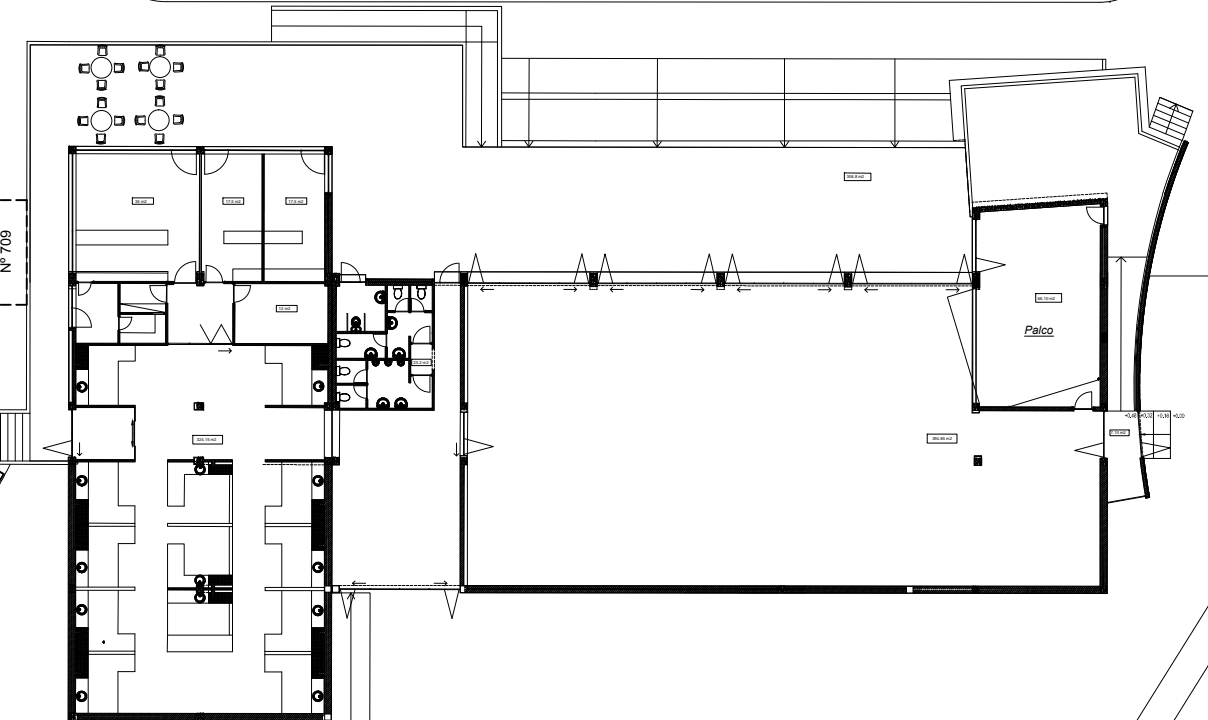
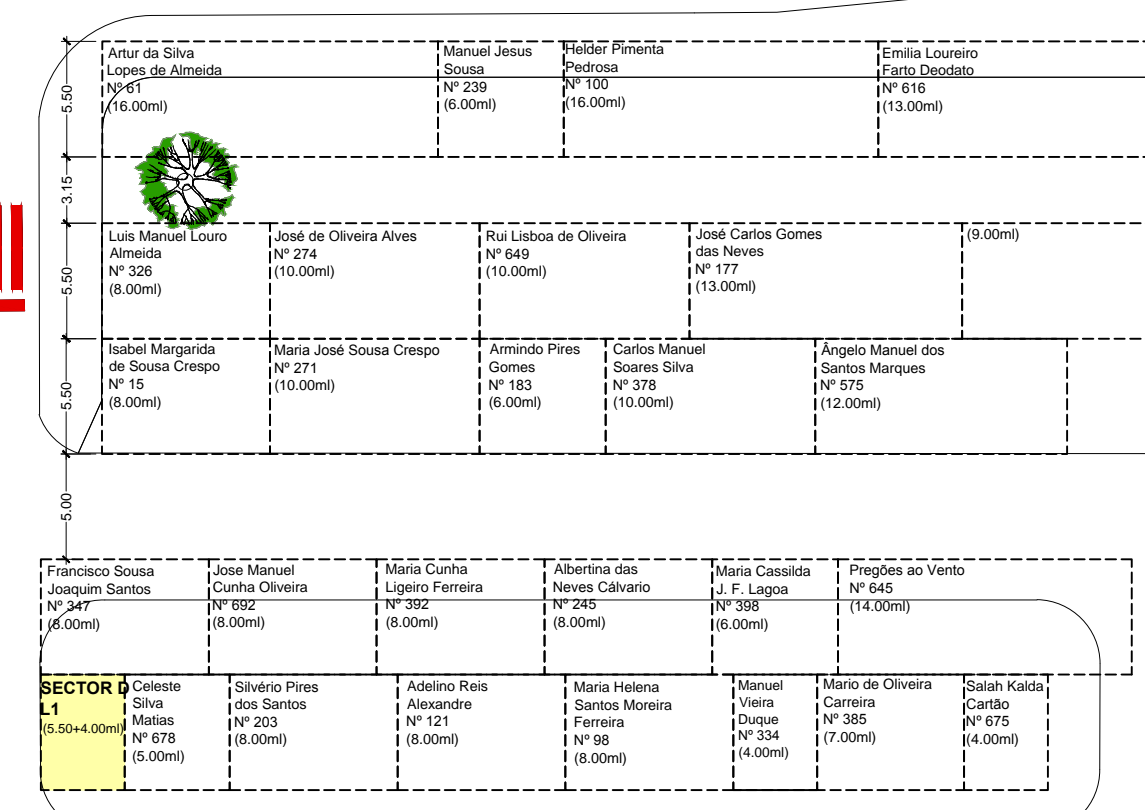
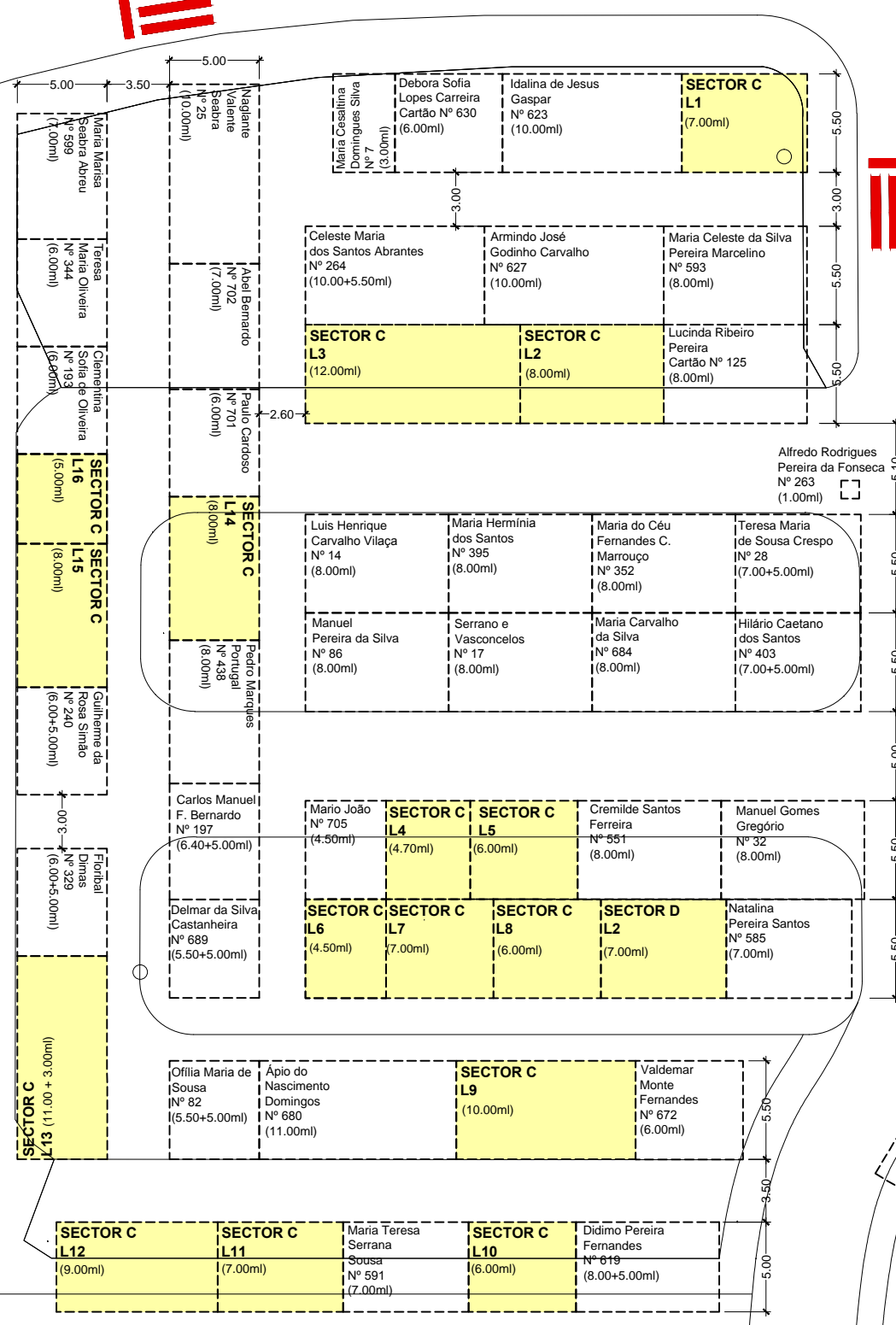
4 - Os casos omissos, não previstos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis.

O Vice - Presidente da Câmara,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

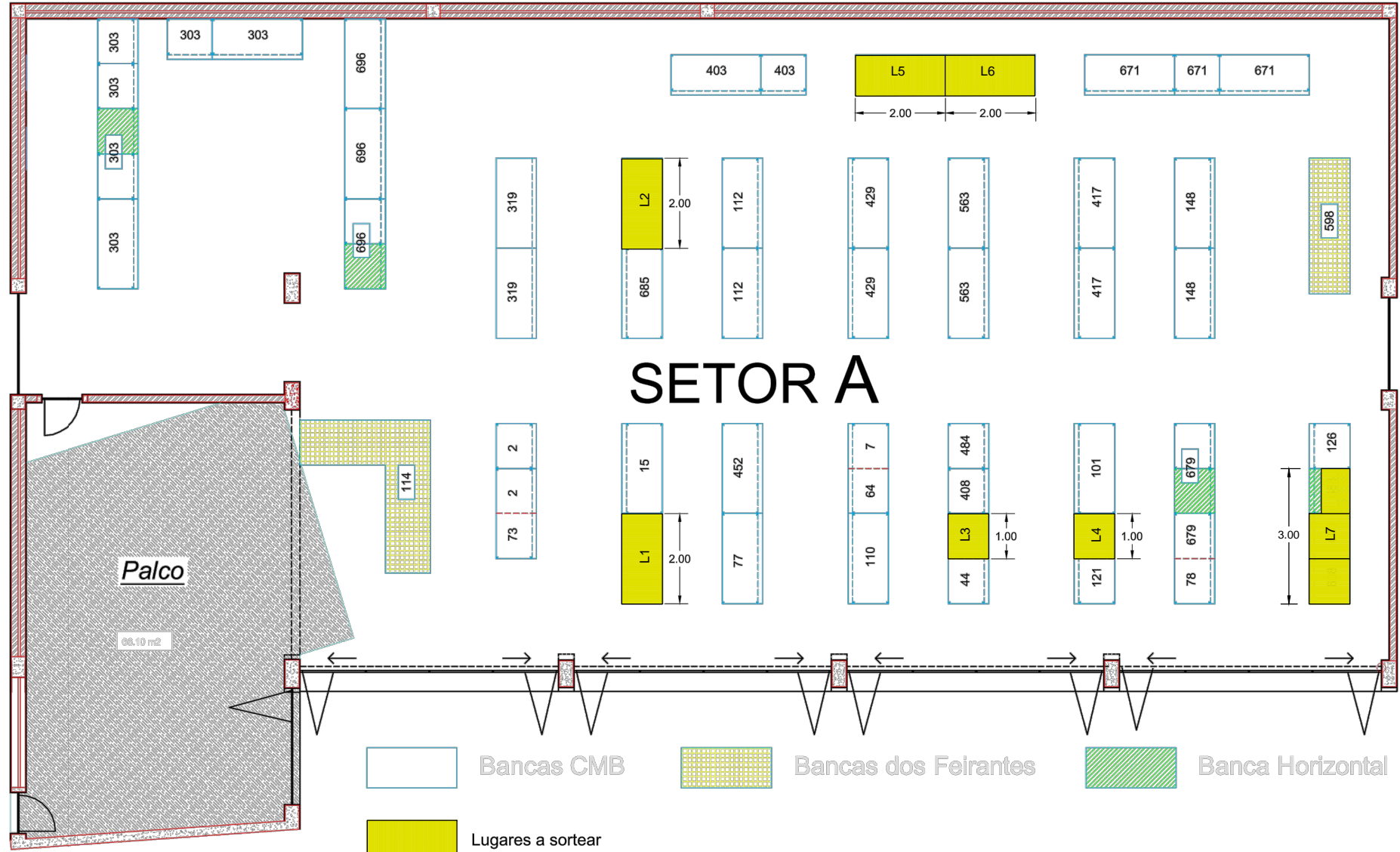
(Carlos Alberto de Oliveira Henriques)

# Setor B - Animais Vivos; Setor C - Vestuário e Calçado; Setor D - Ferramentas e Utensílios



		MERCADO LEVANTE DA BATALHA	
		Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha	
Tel. 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax. 244 769 111 cmbatalha@mail.telepac.pt		Obra : ESTUDO REORGANIZAÇÃO DOS TERRADOS	
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		Designação : IMPLANTAÇÃO FINAL	
D.O.M.	Nome	Rubrica	Data
Elab.			
Lev.			
Des.	J. Carvalho		Mar.2014
Verf.			
Local : ZONA DESPORTIVA DA BATALHA		Escala : 1:200	
Revisão :		Data : 05.03.14	

# SETOR A



- Bancas CMB
- Lugares a sortear
- Bancas dos Feirantes
- Banca Horizontal